

CONCURSO

“A MELHOR MONTRA NATAL DO COMÉRCIO TRADICIONAL 2018”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertã, em parceria com o Município da Sertã, pretende festejar a época natalícia e promover a marca “Sertã, Terra do Pinheiro de Natal”. Nesse sentido, e tendo por base a proteção e valorização da floresta, os proprietários de lojas de comércio tradicional são convidados a participar no referido concurso através da decoração de árvores de Natal a expor nos seus espaços comerciais.

Artigo 1.º

Objeto

As presentes Normas de Participação definem os objetivos e as regras a que deve obedecer o Concurso “A Melhor Montra de Natal do Comércio Tradicional”.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Promover, incentivar e dinamizar o comércio tradicional, tornando-o mais apelativo durante a quadra natalícia, transformando-o num importante cartão de visita do Concelho da Sertã;
2. Divulgar a marca “Sertã, Terra do Pinheiro de Natal”.
3. Incrementar o consumo no comércio tradicional do Concelho da Sertã.
4. Envolver o maior número de lojas do comércio tradicional, independentemente do ramo da atividade.
5. Promover o carácter festivo próprio da quadra natalícia no Concelho.

Artigo 3.º

Destinatários

Todo e qualquer estabelecimento comercial tradicional, em atividade, na área do Concelho da Sertã.

Artigo 4.º

Admissão a concurso

1. O presente concurso deve obedecer aos princípios de liberdade de participação, de igualdade de condições e de oportunidades dos participantes, sendo como tal admitidos todos os comerciantes do comércio tradicional que tenham lojas e que estejam, simultaneamente, sedeadas e a laborar no Concelho da Sertã.
2. Só será admitido a concurso uma montra por loja.
3. A aquisição do pinheiro é da responsabilidade do proprietário da loja.

Artigo 5.º

Condições gerais do concurso

1. As montras a concurso deverão ser decoradas até ao final do dia 30 de novembro de 2018.
2. Entre 5 e 12 de dezembro, será efetuado o registo fotográfico das montras, mais o respectivo pinheiro, que serão submetidos a votação eletrónica.
3. Os participantes obrigam-se a manter expostos as montras e os pinheiros entre 01 de dezembro de 2018 e 06 de janeiro de 2019 sob pena de, em caso de premiação, o mesmo ser anulado.

Artigo 6.º

CrITÉrios de avaliação

1. Os concorrentes serão avaliados pelo júri nomeado, que deverão ter em conta os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Originalidade e criatividade, tendo em conta a respetiva quadra festiva;
 - b) Estética e iluminação;
 - c) Pinheiros naturais e que estejam colocados no exterior;
 - d) Cores, formas e materiais utilizados;
 - e) Enquadramento (em função do tipo de estabelecimento).

2. Os itens são avaliados de 0 a 10 (sendo 0 muito mau e 10 excelente), sendo vencedor o que tiver maior pontuação. Em caso de empate prevalecerá a melhor classificação correspondente à alínea a), do ponto anterior.

Artigo 7.º

Constituição do júri

1. A avaliação será ponderada pelo júri, constituído por 3 elementos a designar oportunamente, e pela avaliação do público, da seguinte forma:
 - a) O júri avaliará, os estabelecimentos concorrentes, com o objetivo de atribuir a sua classificação, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 7.º. Sendo que:
 - i. O mesmo não se terá de identificar;
 - ii. A visita do júri será efetuada até dia 22 de dezembro.
 - iii. Os lojistas deverão manter a ornamentação cuidada todos os dias do concurso;
 - iv. Os parâmetros não identificados terão a pontuação de zero (ter em atenção sobretudo o exemplo da iluminação ou a falta dela);
 - v. Se a loja estiver fechada, será da responsabilidade do lojista.
 - b) O público em geral também poderá dar a sua opinião e votar no Pinheiro de Natal que mais gosta. Para tal, as respetivas fotografias serão colocadas no facebook de “Sertã, a Terra do Pinheiro de Natal” (<https://www.facebook.com/Sertã-a-Terra-do-Pinheiro-de-Natal1719681528253071>), a partir do dia 12 de dezembro de 2018 (por ordem alfabética da designação comercial).
 - a. Cada “gosto” será contabilizado até às 15h do dia 04 de janeiro de 2019, da seguinte forma:
 - i. De 0 a 99 gostos, equivale a 1 ponto;
 - ii. De 100 a 199 gostos, equivale a 2 pontos;
 - iii. De 200 a 299 gostos, equivale a 3 pontos;
 - iv. De 300 a 399 gostos, equivale a 4 pontos;
 - v. De 400 a 499 gostos, equivale a 5 pontos;
 - vi. De 500 a 599 gostos, equivale a 6 pontos;
 - vii. De 600 a 699 gostos, equivale a 7 pontos;
 - viii. De 700 a 899 gostos, equivale a 8 pontos;
 - ix. De 900 a 999 gostos, equivale a 9 pontos;
 - x. 1000 ou mais gostos, equivale a 10 pontos.

- c) A ponderação será a seguinte:
- i. Júri – 75%
 - ii. Público (através do facebook) – 25%

Artigo 8.º

Prémios

1. Os prémios a atribuir neste concurso serão:
 - a) 1.º Lugar – €350,00 (trezentos e cinquenta euros);
 - b) 2.º Lugar - €300,00 (trezentos euros);
 - c) 3.º Lugar - €250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

Artigo 9.º

Anúncio dos resultados

1. A divulgação pública dos resultados é da responsabilidade do Município da Sertã.
2. Os vencedores serão contactados telefonicamente e/ou por e-mail.
3. Os resultados serão publicados na página web institucional dia 14 de janeiro de 2019.

Artigo 10.º

Entrega dos prémios

É da responsabilidade da APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertã a entrega dos prémios atribuídos, cuja data será divulgada oportunamente.

Artigo 11.º

Responsabilidade e casos omissos

1. Os concorrentes ficam obrigados, a partir do ato da inscrição, a aceitar as presentes Normas de Participação.
2. A organização, acompanhamento e divulgação do concurso compete à APROSER - Associação de Produtores do Concelho da Sertã e ao Município da Sertã.

3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos e posteriormente esclarecidos pelo júri, tendo o respetivo presidente voto de qualidade em caso de empate.